

RU RU RU RU
EM EM EM
RU RU RU
EM EM
RU RU
EM
RU

EMTU/Recife

PORTARIA Nº 061/2004

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o direito que tem as pessoas portadoras de deficiência e idosas, de acordo com a Lei Estadual Nº 11.897, de 18/12/2000 e Lei Estadual Nº 11.519, de 05/01/1998, de utilizarem gratuitamente as linhas de ônibus do serviço regular do STPP/RMR;

CONSIDERANDO que compete a EMTU/Recife promover a elevação da qualidade do serviço, oferecendo mais conforto e segurança para os usuários do Sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos a serem adotados no sentido de cumprir as cláusulas firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 12 de maio de 2004, nos autos do Procedimento Administrativo nº 03004-4/7 junto às Promotorias de Justiça de defesa da cidadania da capital,

RESOLVE

I – Determinar que seja deflagrada a Campanha Educativa junto aos usuários, cobradores e motoristas, com a finalidade de conscientizar, humanizar e garantir a gratuidade dos transportes coletivos aos idosos e deficientes, no âmbito do transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife, explicitando em seu conteúdo, os direitos do idoso contemplados na Lei nº 7853/89, em especial relativos aos princípios da prioridade absoluta, da cidadania, da dignidade e do respeito no transporte coletivo;

II – Determinar que após a deflagração da referida Campanha Educativa, seja mantida a sua continuidade através de “peças de sustentação”, por um período mínimo de 01(um) ano, e remetidos relatórios trimestrais ao Ministério Público onde conste os nomes das empresas, linhas trabalhadas e datas;

III – Determinar que sejam remetidos cartazes da campanha às repartições públicas do Estado e às Secretarias Estadual e Municipal de educação para que estas se encarreguem da distribuição e afixação em suas unidades escolares, com a finalidade de conscientizar o maior número possível de pessoas sobre os direitos dos idosos e das pessoas com deficiência.

IV – Determinar à Diretoria de Operações que intensifique a fiscalização já iniciada junto à frota em operação, acerca da utilização do espaço reservado

EMT
GERENCIA
ASSUNTO
06.01.04



EM TEMPO

nos ônibus, por
para tanto tempo

EMU

e, 17 de maio de 2004

